



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 25/07/2017

HORÁRIO: 11:30 HORAS

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA VIGÊNCIA
- 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 16 - DO PEDIDO
- 17 - DO CONTRATO
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21 - DO FORO

- ANEXOS:**
- A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
 - B - MINUTA DA ATA
 - C - MINUTA DE CONTRATO
 - D - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 - E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012
 - F - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.4.1.2

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo de **Pregão Eletrônico n.º 033/2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos de madeira para as diversas Unidades desta Justiça, durante o exercício de 2017, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - A critério da Coordenadoria de Material e Patrimônio, quantidades suficientes, para confecção de um laudo, do material efetivamente entregue ao longo do Contrato poderão ser enviadas para análise ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT ou a outras entidades, públicas ou privadas, que sejam acreditadas e tenham inquestionável reputação profissional. Caso os Relatórios de Ensaios, Técnico ou Certificados de Calibração emitidos pelo IPT, ou por outras entidades, estabeleçam divergência da descrição ofertada pelo licitante na proposta aceita, poderá haver as seguintes consequências:

1.2.1 - No prazo de dois dias úteis, o licitante deverá substituir todo o material entregue por outro que esteja de acordo com a descrição determinada neste Edital, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho;

1.2.2 - Penalidades determinadas por este Edital de acordo com a divergência estabelecida pelo Relatório do IPT, ou por outras entidades. Comprovado dolo e/ou má-fé, a sanção correspondente será aplicada no máximo previsto se não representar ofensa à razoabilidade/proporcionalidade, bem como comunicação ao Ministério Público Federal para sanções penais cabíveis;

1.2.3 - O fornecedor arcará com todos os custos oriundos das possíveis análises realizadas pelo IPT, ou, em sua falta, por outras entidades, inclusive o envio dos materiais, bem como com os materiais enviados e danificados em virtude do natural ensaio realizado pela entidade.

1.2.4 –penalidade moratória de até 1 % (um por cento) sobre o valor total empenhado por item, por dia de atraso na substituição ou retirada do material, pelo descumprimento da alínea 'a' supra mencionada.

1.3 - O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento definitivo, conforme Termo de Garantia do Fornecedor (Anexo I do Anexo A).

1.4 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias na fase de aceitação das propostas.

1.5 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.1.3 - Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.3.1 - O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

2.4 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitens 20.11.1 o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET**, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do



Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4.7 - A quantidade cotada deverá ser a quantidade total registrada.

4.8 - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **11h30min** do dia **25/07/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 033/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.

6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

7.1.1 - É obrigatória a cotação de todos os itens.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o Anexo D do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da



solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverá ser anexada:

7.4.1.1 - **Declaração de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça**, de 09/08/2012 (Anexo E), tendo em vista o disposto no item 20.13.

7.4.1.2 - Declaração, na forma do Anexo F, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.4.3 - Verificada a proposta, a empresa de melhor lance deverá apresentar 1 (uma) **amostra** do material, de tamanho mínimo 30 cm², com qualquer impressão, na embalagem exigida, para apreciação preliminar do polímero e sua base, cabo e base do carimbo, todos de acordo com as especificações editalícias, a ser encaminhada para a Coordenadoria de Material e Patrimônio, situada à Av. Marquês de São Vicente, 121, bloco "A", 9º andar, sala 901, Cep: 01139-001, em até **48 (quarenta e oito) horas** (exceto sábado, domingo e feriados), contadas da solicitação do Pregoeiro.

7.4.3.1 - As amostras **aprovadas** ficarão retidas pelo Tribunal até a conclusão total das entregas; Após, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da conclusão das entregas, as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores na Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua Pe. Luiz Alves de Siqueira, 640, Cep: 01137-040 - Barra Funda – São Paulo-SP, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Tribunal.

7.4.3.2 - As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pelos licitantes na Coordenadoria de Material e Patrimônio, situada à Av. Marquês de São Vicente, 121, bloco A, 9º andar, sala 901, Cep: 01139-001, Barra Funda, São Paulo/SP, no prazo improrrogável máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação no Pregão Eletrônico ou ofício, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Tribunal. Não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer outra comunicação da obrigação destas retiradas aos licitantes.

7.4.3.3 - A aprovação preliminar da amostra NÃO elimina o possível envio dos materiais para análise laboratorial.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens, respeitando, inclusive, o prazo estipulado para a apresentação de **amostras**.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.



7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”**, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2017" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

11.3 - Após a homologação da licitação, serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias ou amostra;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Houver recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido;

12.1.4 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado por escrito para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, retirar e devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta anexa a este Edital, adaptada à proposta vencedora e o registro de preços observará:

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura da Ata deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia autenticada da cédula de identidade e do Contrato Social ou documentos equivalentes. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração autenticada outorgada pela empresa.

13.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame,



excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

13.5 - Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da Nota de Empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva para contratarem pelo PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO.

13.5.1 - Não havendo fornecedores incluídos no Cadastro de Reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

13.5.2 - Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



15.1.2.1 - por razão de interesse público; ou

15.1.2.2 - a pedido do fornecedor.

16 - DO PEDIDO

16.1 - O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo A - Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Após o pedido de fornecimento da área requisitante, o signatário da Ata será convocado por escrito para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada em anexo a este Edital, adaptada à proposta vencedora.

17.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

17.1.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

17.1.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo II do Anexo A.

17.1.4 - No ato de assinatura do contrato, deverá ser entregue o Termo de Garantia de Fornecedor, conforme Anexo I do Anexo A.

17.2 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.3 - Incumbirá ao Órgão providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

20.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

20.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.

22.11.1 - Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.



20.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

20.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

20.14 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.

21 - DO FORO

21.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 11 de julho de 2017

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos de madeira para as diversas Unidades desta Justiça, durante o exercício de 2017, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. QUANTIDADES DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Registrada	Quant. Mínima
1	Carimbo com área até 10 cm ²	1.260	10
2	Carimbo com área de 11 a 30 cm ²	264	10
3	Carimbo com área de 31 a 60 cm ²	5	1
4	Carimbo com área de 61 a 100 cm ²	5	1
5	Carimbo com área acima de 100 cm ²	5	1

2.1. Descrição MÍNIMA dos Carimbos

Os carimbos serão produzidos através de uma matriz fornecida pelo Tribunal, por correio eletrônico ou pendrive (este deverá ser fornecido pela empresa), elaborada no editor de texto BrOffice.org writer, em qualquer de suas fontes e famílias de letras, com as seguintes características:

- a) A impressão do carimbo se dará em polímero fotossensível gravado, tendo o mínimo de 02 milímetros de espessura, montado sobre base de espuma ou borracha de 03 milímetros de espessura, e colado, em toda a sua extensão, ao suporte de madeira. O corte do polímero gravado não deve ficar nunca a mais de 02 milímetros do corte de madeira;
- b) O suporte do carimbo deverá ser de madeira de cor natural e constituído das seguintes partes:
 - b.1) Cabo torneado, de formato tradicional, de 04 a 06 centímetros de altura (conforme tamanho do carimbo), trazendo corte lateral ou perfuração no cabeço, indicativo da posição certa de carimbagem.
 - b.2) Base envernizada no dorso e nas laterais longitudinais, tendo no mínimo 1 (um) centímetro de espessura nos carimbos de até 10 cm², e 1,5 (um e meio) centímetro de espessura para os maiores de 10 cm².

3. MODELO

Antes de iniciar a confecção dos materiais, o contratado deverá enviar um modelo/prova para aprovação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, situada à Av. Marquês de São Vicente, 121, bloco "A", 9º andar, CEP: 01139-001, em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do empenho.

A Coordenadoria de Material e Patrimônio terá até 5 (cinco) dias corridos para aprovação ou reprovação do modelo / prova. Em caso de reprovação, deverá ser apresentado novo modelo / prova em até 5 (cinco) dias corridos a partir da comunicação da reprovação. A apresentação do modelo / prova limita-se a 2 (duas). Caso



haja 2 (duas) reprovações de modelo / prova, a Nota de Empenho será cancelada e o Tribunal tomará as providências cabíveis para possíveis procedimentos de penalização e aquisição do material. A aprovação do modelo / prova pela Unidade Requisitante não elimina a possibilidade de envio do material para análise do IPT ou outras entidades.

Os modelo / prova reprovados ficarão retidos na Coordenação de Material e Patrimônio, que lhes dará a destinação que melhor lhe aprouver. Portanto, estes sofrerão perdimento em favor deste Tribunal.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a) Os carimbos deverão ser confeccionados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação, e entregues à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal, situada à Av. Marquês de São Vicente, 121 - 9º andar - Barra Funda – São Paulo/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas;
- b) O prazo máximo observado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 24 horas, nos casos de pedidos superiores a 50 (cinquenta) unidades de carimbos. Cinquenta unidades deverão ser entregues em 48 (quarenta e oito) horas e os carimbos excedentes em até 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação;
- c) As solicitações de confecção dos carimbos serão realizadas pela Coordenadoria de Material e Patrimônio através de correio eletrônico ou fac-símile nos dias úteis em horário compreendido entre as 08 e 16 horas;
- d) O CONTRATADO deverá providenciar, caso não possa receber as matrizes por meio de correio eletrônico, o envio e retirada, no local de entrega, do pen drive (este deverá ser fornecido pela empresa) ou outra ferramenta mais moderna e segura, disponível nos equipamentos disponibilizados pelo Tribunal, no qual estas serão gravadas;
- e) O CONTRATADO deverá, em caso de rejeição e devolução imediatos dos carimbos, repô-los em conformidade com a solicitação em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da competente comunicação;
- f) Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei, devidamente justificados e documentados;
- g) O CONTRATADO deverá entregar o material em perfeitas condições de uso, confeccionado com matéria prima da melhor qualidade, devidamente embalados e ordenados conforme o pedido.
- h) O Recebimento dos materiais se dará da seguinte forma:
 - 1) Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descritos na Nota Fiscal;
 - 2) Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria, feita por amostragem, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados. Qualquer dano, defeito, vício, oculto ou aparente, de qualidade ou quantidade, verificado posteriormente, será considerado como se garantia fosse.
 - 3) O material deverá ser entregue acondicionado, no mínimo em plástico, de forma a evitar o contato com o meio ambiente, consequentemente o empoeiramento e a umidade;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão nº 033/2017 - Eletrônico

4) Os materiais deverão ser acondicionados, no mínimo, em caixas de papelão de tamanho máximo 40x90x25cm (LxCxA);

i) A descarga do material é de responsabilidade do fornecedor;

j) O Tribunal NÃO dispõe de empilhadeira para descarga do material;

k) Os carimbos serão entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do **CONTRATANTE**, situada à Av. Marquês de São Vicente, 121 - 9º andar - Barra Funda, São Paulo/SP.

l) A entrega deverá ser agendada, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, pelo telefone (11) 3150-2309 – Sra. Cristina ou responsável pela Seção de Material.



ANEXO I

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR – PG-033/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos de madeira para as diversas Unidades desta Justiça, mediante Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do recebimento definitivo dos materiais fornecidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do envio de comunicação, sob pena de aplicação de multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, com registro no SICAF e perdimento dos bens em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A retirada e a entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer na Coordenadoria de Material e Patrimônio, situada à Av. Marquês de São Vicente, 121 - 9º andar - Barra Funda - São Paulo/SP, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, ____ de ____ de 2017.

(carimbo)
(assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório)
(empresa)

Obs.1: Este Termo de Garantia deverá ser entregue junto ao contrato assinado, conforme item 17.1.4 do instrumento convocatório.



ANEXO II

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

Obs.: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao contrato assinado, conforme item 17.1.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2017 – PG-033/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 033/2017 para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços do objeto do pregão acima citado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde. Registrada	Qtde. Mínima	Preço Unitário
1	Carimbo com área até 10 cm ²	1.260	10	
2	Carimbo com área de 11 a 30 cm ²	264	10	
3	Carimbo com área de 31 a 60 cm ²	5	1	
4	Carimbo com área de 61 a 100 cm ²	5	1	
5	Carimbo com área acima de 100 cm ²	5	1	

Registrado:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

Este instrumento não obriga o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017 - CONTRATO SCL-CT Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____ PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES DESTA JUSTIÇA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, C.N.P.J. nº _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO nº 033/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de carimbos para as diversas unidades desta Justiça, durante o exercício de 2017, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 033/2017** e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições,



furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo A - Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão entregues os carimbos, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Fiscalizar o fornecimento prestado;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará com o último recebimento definitivo, ou com a instauração de processo por descumprimento relativo ao último pedido da Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE**, em contraprestação ao fornecimento, obriga-se ao pagamento da importância correspondente aos carimbos confeccionados, com base nos valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme a área do carimbo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	Carimbo com área até 10 cm ²	
2	Carimbo com área de 11 a 30 cm ²	
3	Carimbo com área de 31 a 60 cm ²	
4	Carimbo com área de 61 a 100 cm ²	
5	Carimbo com área acima de 100 cm ²	

Parágrafo Único: Os preços estipulados nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO



Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descritos na Nota Fiscal;

- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo ser alterada essa data para mais, se houver necessidade de análise de amostras junto à entidade oficial certificadora eleita pelo **CONTRATANTE**, após vistoria, feita por amostragem, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados. Qualquer dano, defeito, vício, oculto ou aparente, de qualidade ou quantidade, verificado posteriormente, será considerado como se garantia fosse

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os carimbos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos carimbos, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Quinto: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.



Parágrafo Sexto: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Oitavo: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer entrega no(a) qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão das entregas, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DEZ: DAS PENALIDADES



Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, o Registro de Preços poderá ser cancelado e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total empenhado por item, por dia de atraso na substituição ou retirada do material, caso os Relatórios de Ensaios, Técnico ou Certificados de Calibração emitidos pelo IPT, ou por outras entidades, estabeleçam divergência da descrição ofertada pela **CONTRATADA** na proposta aceita.

d) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste Contrato;

e) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurar a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



Parágrafo Quinto: As penalidades determinadas por esta cláusula serão aplicadas de acordo com a divergência estabelecida pelo Relatório do IPT, ou por outras entidades. Comprovado dolo e/ou má-fé, a sanção correspondente será aplicada no máximo previsto se não representar ofensa à razoabilidade/proporcionalidade; bem como comunicação ao Ministério Público Federal para sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao material realmente entregue e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINZE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão nº 033/2017 - Eletrônico

E, por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO D

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão nº 033/2017 - Eletrônico

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Fax:

Cel.:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OBJETO: Confeção e fornecimento de carimbos para as unidades do TRT da 2ª Região

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Carimbo com área até 10 cm ²	1.260		
2	Carimbo com área de 11 a 30 cm ²	264		
3	Carimbo com área de 31 a 60 cm ²	5		
4	Carimbo com área de 61 a 100 cm ²	5		
5	Carimbo com área acima de 100 cm ²	5		
VALOR GLOBAL →				

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Empresa)

Caso o representante legal não conste no Contrato Social da empresa, deverá ser anexada "Procuração".



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

_____(nome), _____RG, inscrito no CPF sob nº _____,
declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

() A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

() B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

() C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

() D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

() E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO F

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.4.1.2

Pregão nº 033/2017 - Eletrônico

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, assim como, magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)

.....